DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.541, DE 06 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.534, DE 26 DE MAIO DE 2021, PARA PRORROGAR AS MEDIDAS RESTRITIVAS RELATIVAS AO COMBATE DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; com fulcro no art. 141, I, "i" da LOM

DECRETA:

Art.1º. O Decreto Municipal de nº 1.534, de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º- As medidas emergenciais previstas na Fase Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do DECRETO Estadual nº 65.563, 11 de 28 de março de 2021, deverão ser cumpridas no Município de Itajobi, no período compreendido de 07 de maio à 13 de junho de 2021.

Art.2º - Observar-se-á as seguintes vedações:

I - bares, restaurantes, lanchonetes (lanches e sucos), permitidos tão somente os serviços de entrega "pegue e leve" "delivery" e "drive-thru", até as 00:00horas (meia noite);

II- .....

.....
.....

.....

.....
.....

d) aulas da rede municipal. (AC)

.....

.....
...

§1º-.....

.....
...

.....

.....
..

VI- academias de ginástica; e (AC)

VII- comércio varejista de materiais de construção. (AC)

.....

.....
....

Art.4º- O atendimento presencial ao público em estabelecimentos públicos municipais fica suspenso pelo prazo estabelecido no art.1º deste DECRETO (07 a 13 de junho), inclusive o Detran.

.....

.....

Art.7º-Fica determinado "toque de recolher", no período de 07 a 13 de junho, no horário das 00:00h às 5h da manhã.

Art.2º. Prorroga a vigência do Decreto nº 1.540, de 02.06.2021, até 31.12.2021.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 06 de Junho de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO